



PROJETO DE LEI N.º 048/1.999. → de 04 de Outubro de 1999

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE ORÇAMENTO (LEI N.º 43/98 DE 31.12.98), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º) - Os Anexos previstos na Lei Federal N.º 4.320 / 64, que integram a Lei N.º 43/98 de 31.12.98, (LEI DO ORÇAMENTO) passam a vigor, de acordo com a adequação à nova Estrutura Administrativa e Organizacional, e que integram esta Lei.

Artigo 2º) - A adequação promovida utiliza 5/12 (cinco doze avos) dos valores aprovados na citada lei, mantém provimento para o 13º salário, gratificações e encargos patronais, e previsão de aporte de recursos oriundos de Convênios em fase de liberação, conforme e seguinte discriminação:

- 5/12 da Receita Total: R\$ 4.460.000,00
- Provimento para 13º
- Gratificações e
- Encargos R\$ 260.000,00
- Convênios R\$ 1.680.000,00

- **Total R\$ 6.400.000,00**

- **5/12 da Despesa Total R\$ 6.400.000,00**

Artigo 3º) - O Chefe do Executivo Municipal, aprovará por Decreto o Orçamento Analítico Proporcional a 5/12, para fins de normatizar a execução orçamentária.



Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de setembro de 1.999.

NERIAS TEIXEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal